

LEI N º 2.814 DE 02-03-94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIOS E
CELEBRAR CONTRATOS DE
LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e celebrar contratos de locação com pessoas físicas e jurídicas, para funcionamento de entidades estaduais e federais, quais sejam: Casa do Albergado, Polícia Militar, EMATER, IEF, UES - Unidade de Ensino Supletivo, Receita Federal, INCRA, IMA, SUCAM, CORREIOS, IAPAS e INSS.

Parágrafo 1º - Com as entidades conveniadas, fica o executivo autorizado a renovar os respectivos convênios, quando vencidos.

Parágrafo 2º - Com as entidades não conveniadas, fica o executivo autorizado a firmar os respectivos convênios.

Art. 2º - Fica concedido um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta Lei, para que sejam providenciados os convênios com os órgãos não conveniados.

Art. 3º - Os contratos de locação com as entidades não conveniadas serão em caráter provisório, até a concretização dos respectivos convênios.

Art. 4º - O prazo de duração dos mencionados convênios não ultrapassarão em qualquer hipótese, o mandato do atual Chefe do Executivo Municipal ou seja até 31-12-96.

Art. 5º - As despesas com as execuções dos convênios, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Iturama, através da dotação orçamentária do 'Departamento de Administração n º 20.05.01, enquadrada na previsão n º 31.31.01 - outros serviços e encargos.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de fevereiro de 1994.
Prefeito Municipal